

Lei n.º 553/97

Dispõe sobre autorização para contratações de Excepcional, Intense Público e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - MS, por seus representantes legais, aprovou e em Decreto Municipal Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender as necessidades da Saúde e da Educação, consideradas de excepcional intense público fica o executivo Municipal autorizado a promover contratações de 09 (nove) pessoas, sendo 07 (sete) para o Setor de Educação e 02 (duas) para o Setor Saúde, dentro da efetiva exigência da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - As contratações autorizadas no artigo anterior, São: 02 (duas) de Nível I e 07 (sete) de Nível III, conforme tabela de Níveis e Salários, serão regidas pelo direito administrativo não geram vínculo empregatício e podem ser rescindidas a qualquer momento a critério do Executivo Municipal, independente de aviso prévio, sendo as presentes contratações válidas somente até a realização de Concurso Público, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da referida contratação.

Parágrafo Único - Quando da rescisão de contrato, o contratado fará jus ao recebimento de possíveis saldos de salário, férias e décimo terceiro salário

Continua

Confirmação Cei nº 553/97
proporcional.

Art. 3º - As despesas multimeses da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, através de anulações totais ou parciais ou pela utilização do excurso de arrecadação apurada no exercício financeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1997.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito,
17 de fevereiro de 1997.

O Prefeito: Adilson Marques de Jesus